

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 11 de Novembro de 2019 | Edição Nº 293 | Ano 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 122

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1216 de 13/12/2018.

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.446.191,48 (Hum milhão, quatrocentos quarenta e seis mil, cento noventa e um reais, quarenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.003	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	200,00
		3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.420,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	310,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.1.90.11.42 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.205,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	8.755,00
		3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	400,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.36.07 - ESTAGIARIOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.700,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSP	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	695,21
		3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	108,33

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.004	3.1.90.03.01 - PENSOES CIVIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.425,00
		3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.495,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.1.90.11.42 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	785,00
		3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	840,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	240,00

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.006	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	18,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.090,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.081,00
		3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	250,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.1.90.11.42 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.070,00
		3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.540.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	30.675,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	400,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSP	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	320,71
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.625,00
		2.540.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO		19.800,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.930.0000 - REC DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	2.000,00
04.01	15.452.0004.2.006	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		2.000,00

04.01	15.452.0004.2.007	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.620.0000 - CONTRIB CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	88.000,00
04.01	15.452.0005.2.008	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	22.000,00
04.01	27.813.0005.2.009	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.01	12.361.0008.2.015	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.123.0000 - TRANSF REC FNDE REF PNATE	500,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.111.0001 - MDE	5.470,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.112.0001 - FUNDEB 60%	77.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	50.900,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.356,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	2.111.0001 - MDE	2,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.800,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.111.0001 - MDE	600,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.111.0001 - MDE	571,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.892,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.111.0001 - MDE	952,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.605,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	2.111.0001 - MDE	32,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.111.0001 - MDE	640,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.996,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.113.0001 - FUNDEB 40%	26.783,69
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.35 - SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.111.0001 - MDE	40.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.36 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.111.0001 - MDE	5.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.48 - SERVICOS BANCARIOS	1.120.0000 - TRANSF DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.111.0001 - MDE	1.627,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.46.01 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.111.0001 - MDE	6.500,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.46.02 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO	1.111.0001 - MDE	176.656,35
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.46.02 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO	1.113.0001 - FUNDEB 40%	162.027,96
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.111.0001 - MDE	136,67
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.111.0002 - MDE CRECHE	13.660,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.111.0003 - MDE PRE	12.500,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.112.0002 - FUNDEB 60% CRECHE	9.300,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.112.0003 - FUNDEB 60% PRE	28.752,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.111.0002 - MDE CRECHE	13.975,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.111.0002 - MDE CRECHE	170,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.111.0003 - MDE PRE	843,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.112.0003 - FUNDEB 60% PRE	5.515,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.112.0002 - FUNDEB 60% CRECHE	570,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.111.0002 - MDE CRECHE	695,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.111.0003 - MDE PRE	199,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.112.0003 - FUNDEB 60% PRE	3.870,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.111.0002 - MDE CRECHE	1.600,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.35 - SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.111.0002 - MDE CRECHE	10.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSP	1.111.0002 - MDE CRECHE	900,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSP	1.111.0003 - MDE PRE	400,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.111.0002 - MDE CRECHE	110,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.1.014	4.4.90.52.20 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	1.213.0012 - BLINV - EQ MAT PERMANENTE	12.174,80
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	46.100,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	21.041,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	6.510,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	1.820,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	1.690,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	870,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	12.497,69
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.212.1005 - AB - PMAQ	4.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	10.320,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.39.36 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	1.750,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.212.1007 - AB - SAUDE BUCAL	9.105,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	12.500,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.884,79
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.212.1007 - AB - SAUDE BUCAL	1.576,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.212.1007 - AB - SAUDE BUCAL	684,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.722,78
06.01	10.301.0012.2.030	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.212.1004 - AB - NASF	5.775,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	2.301,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	395,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	345,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	1.145,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	13.530,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	5.480,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.742,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.386,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.342,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.825,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	7.200,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	770,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.36.07 - ESTAGIARIOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	450,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	520,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00



06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.46.03 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – SAÚDE	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.500,00
06.01	10.301.0016.2.043	4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.213.0012 - BLINV - EQ MAT PERMANENTE	31.103,29
06.01	10.302.0014.1.015	4.4.90.52.08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.	1.213.0015 - BLINV - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	35.350,00
06.01	10.302.0014.1.015	4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.213.0015 - BLINV - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.000,00
06.01	10.302.0014.1.015	4.4.90.52.20 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	1.213.0015 - BLINV - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.650,00
06.01	10.302.0014.1.015	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.213.0015 - BLINV - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	68.000,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	17.300,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	600,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.820,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.220,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	475,63
06.01	10.304.0015.2.040	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	150,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	515,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.212.3011 - VS - VIG SANITARIA	1.965,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.212.3011 - VS - VIG SANITARIA	875,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.212.3011 - VS - VIG SANITARIA	410,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.241.0017.2.046	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.550,00
07.01	08.242.0019.2.053	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.311.0005 - FNAS PTMC PESTALOZZI	1.015,00
07.01	08.242.0019.2.053	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.311.0005 - FNAS PTMC PESTALOZZI	217,00
07.01	08.242.0019.2.054	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	525,00
07.01	08.242.0019.2.054	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	220,00
07.01	08.242.0019.2.054	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.540.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	550,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.203,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.500,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.181,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.311.0003 - FNAS CRAS	3.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.471,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	95,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.366,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	426,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	2.050,46
07.01	08.244.0018.2.051	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	200,00



SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.561,07
08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	683,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.440,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.260,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.020,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.540.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	11.830,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	100,00

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0022.2.057	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	95,00
09.01	13.392.0022.2.057	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.050,00
09.01	13.392.0022.2.057	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	150,00
09.01	13.392.0022.2.057	3.3.90.39.35 - SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.000,00
09.01	13.392.0022.2.057	3.3.90.39.36 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
09.01	27.813.0022.2.058	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
09.01	27.813.0022.2.058	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	2.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	11.000,00

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0023.2.063	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	13.421,66
11.01	18.542.0023.2.063	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	170,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.910,39
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.39.42 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.200,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.110,00

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS**R\$ 1.446.191,48**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.142.091,48 (Um milhão, cento quarenta e dois mil, noventa e um reais, quarenta e oito centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 237.551,00 (Duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 66.549,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos quarenta e nove reais) conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	18,33
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	695,21
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	90,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.200,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	400,00

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.004	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.545,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	400,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	275,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	100,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.46.01 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.540.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	42.505,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.46.01 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.540.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	550,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.760,00
03.01	04.122.0003.2.004	4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.930.0000 - REC DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	2.000,00
03.01	04.122.0003.2.065	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	12.000,00



03.01	28.843.0000.3.001	4.6.90.71.99	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	22.000,00
03.01	28.843.0000.3.001	4.6.90.71.99 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
04.01	15.452.0004.1.006	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.620.0000 - CONTRIB CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	3.000,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.509,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	320,71
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	200,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	9.000,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
04.01	15.452.0004.2.007	3.3.90.36.99 - OUTROS SERV	1.620.0000 - CONTRIB CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	5.000,00
04.01	15.452.0005.2.010	3.1.71.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚB	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.01	12.361.0007.2.013	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	67.774,43
05.01	12.361.0008.2.015	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.123.0000 - TRANSF REC FNDE REF PNATE	500,00
05.01	12.361.0009.2.018	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.111.0001 - MDE	50.000,00
05.01	12.361.0009.2.018	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.111.0001 - MDE	6.500,00
05.01	12.361.0009.2.018	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.111.0001 - MDE	5.000,00
05.01	12.361.0011.1.012	4.4.90.52.30 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA	1.111.0001 - MDE	136,67
05.01	12.361.0011.1.012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.111.0001 - MDE	227,00
05.01	12.361.0011.1.012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.111.0001 - MDE	200,00
05.01	12.361.0011.1.012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.111.0001 - MDE	200,00
05.01	12.361.0011.2.023	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.111.0001 - MDE	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.111.0001 - MDE	16.600,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.112.0001 - FUNDEB 60%	2.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.111.0001 - MDE	900,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	26.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.765,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.235,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.111.0001 - MDE	7.281,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.113.0001 - FUNDEB 40%	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.111.0001 - MDE	34,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.35 - SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.113.0001 - FUNDEB 40%	10.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.35 - SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.113.0001 - FUNDEB 40%	10.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.36 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	590,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.42 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.113.0001 - FUNDEB 40%	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.65 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	1.111.0001 - MDE	400,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.113.0001 - FUNDEB 40%	2.724,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.46.01 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE	1.113.0001 - FUNDEB 40%	14.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.46.02 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO	1.112.0001 - FUNDEB 60%	138.027,96
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.46.02 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO	1.113.0001 - FUNDEB 40%	4.559,69
05.01	12.364.0008.2.016	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.113.0001 - FUNDEB 40%	1.000,00
05.01	12.364.0008.2.016	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.113.0001 - FUNDEB 40%	1.000,00
05.01	12.365.0007.2.012	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	66.281,92
05.01	12.365.0008.2.014	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.111.0002 - MDE CRECHE	1.600,00
05.01	12.365.0009.2.017	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.111.0002 - MDE CRECHE	6.000,00
05.01	12.365.0011.2.021	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.111.0003 - MDE PRE	200,00
05.01	12.365.0011.2.021	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.111.0003 - MDE PRE	110,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.111.0003 - MDE PRE	13.542,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.112.0002 - FUNDEB 60% CRECHE	75.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.112.0002 - FUNDEB 60% CRECHE	35.597,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.112.0002 - FUNDEB 60% CRECHE	9.300,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.112.0002 - FUNDEB 60% CRECHE	570,00



05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.112.0002 - FUNDEB 60% CRECHE	2.540,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.111.0003 - MDE PRE	325,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.111.0002 - MDE CRECHE	11.250,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.111.0003 - MDE PRE	11.250,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.30.24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	1.113.0002 - FUNDEB 40% CRECHE	500,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.120.0000 - TRANSF DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.111.0002 - MDE CRECHE	627,00
05.01	12.365.0011.2.025	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.113.0002 - FUNDEB 40% CRECHE	1.250,00
05.01	12.365.0011.2.025	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.113.0003 - FUNDEB 40% PRE	3.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.1.013	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.213.0009 - BLINV - UN BAS SAUDE	31.103,29
06.01	10.301.0012.1.013	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.213.0009 - BLINV - UN BAS SAUDE	12.174,80
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	262,16
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.372,43
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	1.750,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	92,47
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	4.186,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	2.500,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	3.500,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.602,78
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.42 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.212.1007 - AB - SAUDE BUCAL	6,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	11.359,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	6.497,69
06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	255,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	800,00
06.01	10.301.0012.2.030	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.212.1004 - AB - NASF	5.775,00
06.01	10.301.0012.2.030	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0012.2.030	3.3.90.46.03 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAÚDE	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	30.000,00
06.01	10.301.0012.2.031	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.212.1005 - AB - PMAQ	4.000,00
06.01	10.301.0013.2.035	3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	1.620.0000 - CONTRIB CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	80.000,00
06.01	10.301.0013.2.035	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.211.0002 - SAUDE - CTPDA FAR BASICA - 23.840.697	260,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	32.753,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	271,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.290,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	500,00



06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.220,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	7.200,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.500,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.500,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	8.900,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.605,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	16.000,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.300,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	410,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.1.90.11.42 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	420,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.212.3011 - VS - VIG SANITARIA	2.840,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	217,36
06.01	10.305.0015.2.039	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.212.3011 - VS - VIG SANITARIA	410,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.3.90.46.03 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAÚDE	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
07.01	08.242.0019.2.054	3.1.90.11.42 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.311.0014 - FNAS PAEFI - MSE	1.232,00
07.01	08.242.0019.2.054	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.000,00
07.01	08.242.0019.2.054	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	500,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.640,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.311.0003 - FNAS CRAS	3.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	11.487,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	2.050,46
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.39.48 - SERVICOS BANCARIOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	2.540.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	1.800,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSP	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.500,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	400,00



07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	250,00
07.01	08.244.0017.2.049	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS 1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.000,00
07.01	08.244.0017.2.049	4.4.90.52.27 - VEICULOS DIVERSOS		50,00
07.01	08.244.0018.2.051	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	240,00
07.01	08.244.0018.2.051	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.360,00

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.056	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.988,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	956,07
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS 2.540.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	2.760,00
08.01	20.606.0021.2.056	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		18.000,00

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0022.2.057	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.145,00
09.01	13.392.0022.2.057	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	2.000,00

CONTROLADORIA GERAL

10.01	04.122.0003.2.005	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
10.01	04.122.0003.2.005	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
10.01	04.122.0003.2.005	3.3.90.36.99 - OUTROS SERV	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0023.1.025	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	630,00
11.01	18.542.0023.2.061	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.110,00
11.01	18.542.0023.2.061	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	727,66
11.01	18.542.0023.2.061	3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
11.01	18.542.0023.2.061	3.3.90.39.17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
11.01	18.542.0023.2.061	4.4.90.52.30 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.789,00
11.01	18.542.0023.2.062	3.3.90.39.05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
11.01	18.542.0023.2.062	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	775,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.670,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	150,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	910,39
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.30.24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.36.99 - OUTROS SERV	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.39.05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.39.39 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.39.55 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00

TOTAL DE REDUÇÕES			R\$	1.142.091,48
EXCESSO			R\$	237.551,00
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$			66.549,00
SOMA			R\$	1.446.191,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 01 de Outubro de 2019

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 130/2019

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 01/2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos processos administrativos de licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o servidor requerente e os setores envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir adequadamente os processos para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO que os processos administrativos quando tem seus fluxos direcionados por normas de procedimentos orientam e instruem a atuação do servidor, contribuindo para a eficácia da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SRH nº 01/2019 – rotinas e procedimentos para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores efetivos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que dispõe sobre os procedimentos a serem observados no âmbito do Poder Executivo do Município de Atílio Vivacqua, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 30 de Outubro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº. 01/2019

Versão: 01

Aprovação em 30/10/2019

Ato de aprovação: Decreto Municipal nº 130/2019

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1. Finalidade

Estabelecer rotinas e procedimentos para a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos servidores do Poder Executivo do Município de Atílio Vivacqua.

2. Abrangência

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Atílio Vivacqua.

3. Base Legal e Regulamentar

A presente Instrução Normativa tem como base legal a Lei nº 585/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Atílio Vivacqua.

4. Conceitos e Definições

4.1. Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família: concedido ao servidor público efetivo por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, filhos, pais e irmãos, mediante comprovação médica e documental, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

4.2. O servidor público licenciado por Motivo de Doença em Pessoa da Família, na forma do art. 106, inciso IV, da Lei nº 585/2002, não poderá dedicar-se a qualquer atividade de que aufera vantagem pecuniária;

4.3. No primeiro (01) ano, a licença será concedida sem prejuízo da remuneração integral, após este prazo até o vigésimo quarto (24) mês, terá redução de um terço (1/3) e após o vigésimo quarto (24) mês, sem remuneração, conforme parágrafo §2º, alíneas a, b e c da Lei nº 585/2002;

4.4. Laudo Médico: documento de conteúdo informativo, exarado somente por médico onde afirma a veracidade dos fatos, com a finalidade específica de justificar a ausência do servidor ao serviço, por motivo de doença em pessoa da família, para não ocasionar a perda da remuneração correspondente.

5. Competências e Responsabilidades

5.1. Secretaria Municipal Administração e Finanças
- Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as Unidades Executoras e supervisionando sua aplicação;
- Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e Unidade Central de Controle Interno para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

5.2. Unidades Executoras
- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

5.3. Unidade Central de Controle Interno
- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle



inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novos normativos.

6. Procedimentos

6.1. Servidor Requerente

6.1.1. Protocolar o requerimento padronizado, conforme Anexo I (disponibilizado no Setor de Protocolo ou no Setor de Recursos Humanos), devidamente preenchido e sem rasuras, com os documentos necessários a comprovação da licença:

- a) via original do atestado, laudo ou declaração médica emitido pelo médico que assiste o familiar;
- b) cópia da Carteira de Identidade e Certidão de Nascimento ou Casamento do servidor;
- c) cópias do CPF do servidor e da pessoa da família que está doente;
- d) cópia da Carteira de Identidade da pessoa da família que está doente (se for filho menor de idade deve ser a cópia da certidão de nascimento);
- e) cópia de comprovante de residência.

6.2. Setor de Protocolo (01 dia)

6.2.1. Receber do servidor os documentos, verificando se o requerimento padronizado (Anexo I) foi totalmente preenchido e sem rasuras;

6.2.2. Autuar e encaminhar o processo ao Setor de Recursos Humanos.

6.3. Setor de Recursos Humanos (15 dias)

6.3.1. Receber o processo, devidamente protocolado e autuado e procede à conferência se atende a todas as exigências da legislação vigente e desta Instrução Normativa;

6.3.2. Comunicar ao servidor a necessidade de complementação de documentos e/ou informações, podendo o mesmo, apresentá-los num prazo de 24(vinte e quatro) horas;

6.3.3. Faz 02 (dois) encaminhamentos **(até 03 dias)**:

6.3.3.1. a Secretaria Municipal de Saúde – Médico designado pelo Município, para proceder à diligência e/ou consulta e/ou conferência e emitir parecer sobre os atestado(s) médico(s) ou laudo(s) médico(s) em avaliação da situação do servidor quanto ao pedido de afastamento;

6.3.3.2. a Secretaria de Assistência Social – Assistente Social, para que proceda as diligências necessárias, com a obrigatoriedade de visita à residência do paciente ou hospital em que o mesmo esteja internado, para expedição de parecer social mediante diagnóstico da situação social apresentada pelo servidor, bem como nos casos de prorrogação da licença.

6.3.4. Após retorno das Secretarias de Saúde e Assistência Social, enviar o processo para parecer da Procuradoria Municipal;

6.3.5. Havendo indeferimento pela Procuradoria Municipal, proceder à imediata comunicação ao servidor requerente.

6.4. Secretaria Municipal de Saúde – Médico designado pelo Município (até 10 dias)

6.4.1. Proceder à análise, se necessária diligência e/ou consulta e emitir parecer sobre o(s) atestado(s) médico(s) ou laudo(s) médico(s) em avaliação da situação do servidor quanto ao pedido de afastamento para a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, bem como nos casos de prorrogação da licença;

6.4.2. Havendo necessidade, solicitar que o servidor, mediante prévio agendamento, compareça com seu familiar para perícia;

6.4.3. Enviar o parecer ao Setor de Recursos Humanos.

6.5. Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistente Social (até 10 dias)

6.5.1. Determinar o Assistente Social que proceda as diligências necessárias, com a obrigatoriedade de visita à residência do paciente ou hospital em que o mesmo esteja internado, para expedição de parecer social mediante diagnóstico da situação social apresentada pelo servidor; bem como nos casos de prorrogação da licença;

6.5.2. Enviar o parecer social ao Setor de Recursos Humanos.

6.6. Procuradoria Municipal (até 03 dias)

6.6.1. Avaliar a legalidade da concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, emitindo Parecer Jurídico.

6.6.2. Deferido o pedido pela Procuradoria Municipal, enviar ao Gabinete do Prefeito para confecção de ato administrativo e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.6.3. Indeferido o pedido pela Procuradoria Municipal, enviar ao Setor de Recursos Humanos para comunicação ao servidor requerente.

6.7. Gabinete do Prefeito (até 02 dias)

6.7.1. Emissão de ato administrativo e envio para publicação no Órgão Oficial do Município.

6.7.2. Enviar ao Setor de Recursos Humanos para Registro e Arquivamento na Pasta Funcional do servidor.

7. Considerações Finais

7.1. O servidor requerente deverá, sendo convocado, se apresentar na consulta com o Médico designado pelo Município, conduzindo o familiar.

7.2. O servidor requerente deverá observar os prazos e se apresentar no local de trabalho na data correta após o término da licença.

7.3. O servidor requerente, em caso de prorrogação da licença, deverá solicitá-la com no mínimo, 30 dias de antecedência, sob pena de indeferimento sem análise do pedido.

7.4. O servidor requerente poderá, a fim de comprovar a necessidade da assistência familiar, anexar ao seu requerimento exames laboratoriais, radiografias, laudos médicos, fotografias e outros documentos que demonstrem que a assistência direta do mesmo é indispensável.

7.5. O atestado e ou declaração médica somente serão aceitos em suas vias originais, sem rasuras, com carimbo e assinatura do médico.

7.6. Atestados médicos ou laudos médicos emitidos por familiares dos servidores não serão aceitos.

7.7. O início do período de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início da primeira licença concedida, sendo que serão somados todos os períodos de licença remunerada, para a referência de recebimento da remuneração do servidor.



7.8. A licença somente poderá ser concedida se comprovada que a **assistência direta do servidor é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo**, conforme § 1º do Art. 125 da Lei Municipal nº 585/2002.

7.9. Os atos administrativos de concessão, bem como de prorrogação, somente poderão ser expedidos com a deferência da perícia médica e da assistência social, sendo que a concessão da licença retroagirá a data do décimo sexto dia da data de entrada no Protocolo Geral do Município.

7.10. O indeferimento do pedido de licença acarretará a automática transformação dos dias de afastamento em faltas, nos termos do disposto da Lei Municipal nº 585/2002.

7.11. Fica o servidor obrigado a retornar imediatamente ao trabalho após o indeferimento do pedido de licença, sob pena de ser considerado faltoso e ser encaminhado para procedimento administrativo.

7.12. É de responsabilidade do servidor o controle dos prazos para os procedimentos para concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme disposto nesta Instrução Normativa, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos nesta Instrução Normativa.

7.13. A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados/laudos médicos apresentados no processo ensejará na tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

7.14. Não é permitido interromper férias para requerer licença por motivo em doença em pessoa da família.

7.15. Não é permitido ao servidor público licenciado por Motivo de Doença em Pessoa da Família, na forma do art. 106, inciso IV, da Lei nº 585/2002, dedicar-se a qualquer atividade de que aufera vantagem pecuniária.

7.16. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Setor de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

7.17. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizações, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Lei 585/2002, bem como manter o processo de melhoria contínua.

7.18. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

7.19. A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância as tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

7.20. Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pela Secretaria Municipal de

Administração, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Controladoria Geral Municipal.

7.21. Faz parte desta Instrução Normativa o Anexo Único - Requerimento para Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

7.22. Esta Instrução Normativa vai assinada pelo Secretário Municipal de Administração e pelo responsável do Setor de Recursos Humanos e, entrará em vigor, de conformidade com Lei nº 585/2002, de 24 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Atílio Vivacqua, ES, através da seção V, artigo 125, parágrafos §1º ao §5º, com as chancelas do Prefeito Municipal e da Controladora Geral Municipal e com sua publicação na forma da Lei.

Atílio Vivacqua, ES, 30 de Outubro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

ADRIANA VENTURY LEAL
Controladora Geral

ROSANA MARA SILVA VIERA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO
Encarregada do Setor de Recursos Humanos

DECRETO Nº 134, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE ATÍLIO VIVÁQUA PARA O BIÊNIO 2019/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Atílio Vivacqua para o biênio 2019/2021, conforme representação abaixo:

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Cláudio Bernardes Baptista (PRESIDENTE)

SUPLENTE: Roseni Barros Herculano

TITULAR: Maria Aparecida Rocha Lourenço

SUPLENTE: Renilda Aparecida Almeida Leal Fortuna

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Suellen Gotara Geri

SUPLENTE: Iasmim Capucho Alves

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Mateus Taliuli da Silva

SUPLENTE: Maria Aparecida Carloto Marques Mello



REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Herica Santos Molon (VICE-PRESIDENTE)
 SUPLENTE: Sheirla Aguiar Conceição

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Pollyana Busato Barros Macedo
 SUPLENTE: Lucimar Teixeira Narlim Oliveira

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Jeane Silva Moreira Oliveira
 SUPLENTE: Keliane da Silva Santos

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

TITULAR: Robson Mariano Machado
 SUPLENTE: Delair Aparecida Boleli Garcia

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Magda da Silva Santiago
 SUPLENTE: Aldimara Ornelas Burock Lopes

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Suiana de Avellar Domicioli
 SUPLENTE: Fernando Ferreira Fernandes

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Marcelino Manoel dos Santos
 SUPLENTE: Paulo Caldeira Burock Junior

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 11 de novembro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **HELAINÉ NALIM SANTANNA**, para **responder interinamente** pelo cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, no período de 11/11/2019 a 25/11/2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 11 de novembro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
 Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 031

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 144.580,00 (Cento quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.	3.1.90.04.99 - OUTRAS			
0011.2.	CONTRATAÇÕES POR	2.111.0001		
05.01	026 TEMPO DETERMINADO	- MDE	50.900,00	
12.361.				
0011.2.	3.1.90.11.04 -	2.111.0001		
05.01	026 ADICIONAL NOTURNO	- MDE	2.356,00	
12.361.	3.1.90.11.10 -			
0011.2.	ADICIONAL DE	2.111.0001		
05.01	026 INSALUBRIDADE	- MDE	2.800,00	
12.361.	3.1.90.11.37 -			
0011.2.	GRATIFICAÇÃO DE	2.111.0001		
05.01	026 TEMPO DE SERVIÇO	- MDE	5.892,00	
12.361.				
0011.2.	3.1.90.11.43 - 13.	2.111.0001		
05.01	026 SALARIO-	- MDE	2.605,00	
	3.1.90.11.51 - OUTROS			
12.361.	ADICIONAIS,			
0011.2.	VANTAGENS, GRATIFICA	2.111.0001		
05.01	026 ÇÕES E OUTRO	- MDE	1.996,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			1.212.1008	
10.301.	3.1.90.04.01 - SALARIO	- AB -		
0012.2.	CONTRATO	SAUDE DA		
06.01	027 TEMPORARIO	FAMILIA	46.100,00	
			1.212.1008	
10.301.	3.1.90.11.01 -	- AB -		
0012.2.	VENCIMENTOS E	SAUDE DA		
06.01	027 SALARIOS	FAMILIA	21.041,00	
			1.212.1008	
10.301.	3.1.90.11.10 -	- AB -		
0012.2.	ADICIONAL DE	SAUDE DA		
06.01	027 INSALUBRIDADE	FAMILIA	6.510,00	
	3.1.90.11.33 -		1.212.1008	
10.301.	GRATIFICAÇÃO POR	- AB -		
0012.2.	EXERCICIO DE	SAUDE DA		
06.01	027 FUNÇÕES	FAMILIA	1.820,00	
			1.212.1008	
10.301.	3.1.90.11.37 -	- AB -		
0012.2.	GRATIFICAÇÃO DE	SAUDE DA		
06.01	027 TEMPO DE SERVIÇO	FAMILIA	1.690,00	
			1.212.1008	
10.301.		- AB -		
0012.2.	3.1.90.11.43 - 13.	SAUDE DA		
06.01	027 SALARIO-	FAMILIA	870,00	

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS

R\$ 144.580,00



Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes subelementos da despesa orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		3.1.90.04.99 -		
		OUTRAS	2.001.0000	
	12.361.	CONTRATAÇÕES POR	- REC	
	0011.2.	TEMPO	ORDINÁRIO	
05.01	026	DETERMINADO	S	50.900,00
			2.001.0000	
	12.361.	3.1.90.11.04 -	- REC	
	0011.2.	ADICIONAL	ORDINÁRIO	
05.01	026	NOTURNO	S	2.356,00
			2.001.0000	
	12.361.	3.1.90.11.10 -	- REC	
	0011.2.	ADICIONAL DE	ORDINÁRIO	
05.01	026	INSALUBRIDADE	S	2.800,00
			2.001.0000	
	12.361.	3.1.90.11.37 -	- REC	
	0011.2.	GRATIFICAÇÃO DE	ORDINÁRIO	
05.01	026	TEMPO DE SERVIÇO	S	5.892,00
			2.001.0000	
	12.361.		- REC	
	0011.2.	3.1.90.11.43 - 13.	ORDINÁRIO	
05.01	026	SALÁRIO-	S	2.605,00
		3.1.90.11.51 -		
		OUTROS	2.001.0000	
	12.361.	ADICIONAIS,	- REC	
	0011.2.	VANTAGENS, GRATIFI	ORDINÁRIO	
05.01	026	CAÇÕES E OUTRO	S	1.996,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	10.301.	3.1.90.04.01 -	1.212.1002	
	0012.2.	SALÁRIO CONTRATO	- AB - PAB	
06.01	027	TEMPORÁRIO	FIXO	46.100,00
	10.301.	3.1.90.11.01 -	1.212.1002	
	0012.2.	VENCIMENTOS E	- AB - PAB	
06.01	027	SALÁRIOS	FIXO	21.041,00
	10.301.	3.1.90.11.10 -	1.212.1002	
	0012.2.	ADICIONAL DE	- AB - PAB	
06.01	027	INSALUBRIDADE	FIXO	6.510,00
		3.1.90.11.33 -		
	10.301.	GRATIFICAÇÃO POR	1.212.1002	
	0012.2.	EXERCÍCIO DE	- AB - PAB	
06.01	027	FUNÇÕES	FIXO	1.820,00
	10.301.	3.1.90.11.37 -	1.212.1002	
	0012.2.	GRATIFICAÇÃO DE	- AB - PAB	
06.01	027	TEMPO DE SERVIÇO	FIXO	1.690,00
	10.301.		1.212.1002	
	0012.2.	3.1.90.11.43 - 13.	- AB - PAB	
06.01	027	SALÁRIO-	FIXO	870,00

TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 144.580,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 01 de outubro de 2019

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ANTÔNIO LEAL SCARPI

Gabinete

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

JOSÉ ARCANJO NUNES

Desenvolvimento Rural

MÁRCIA PASSABOM CRISTO

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

ROSANA MARA SILVA VIEIRA

Administração e Finanças

ÓRGÃO OFICIAL

DIOGO LOPES CARVALHO

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

